



PETCE- 48.590/19

ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
GABINETE DO CONSELHEIRO CARLOS PORTO

OFÍCIO TCGC03
Nº 00257/2019

Recife, 04 de outubro de 2019.

Exmo. Sr.
ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 - Bongí
50.751-530 - RECIFE - PE

REF.: ALERTA DE RESPONSABILIZAÇÃO

- Denúncia de equipamentos de ar condicionado ociosos em galpão do Hospital Otávio de Freitas.

SENHOR SECRETÁRIO

Com base nas atribuições e competências deste Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, estabelecidas na Lei Estadual nº 12.600/2004 e,

Considerando que, desde 2014, foram adquiridos, com recursos próprios da Secretaria Estadual de Saúde, mais de cem aparelhos de ar condicionado split para utilização nas UPAs de Carpina, Escada e Palmares;

Considerando que inexistente previsão para a conclusão das obras relativas às retromencionadas UPAs, que se encontram, reconhecidamente, paralisadas;

Considerando que a manutenção de tais equipamentos sem uso tem o potencial de causar prejuízo ao erário, dado o risco atual e premente de, contando mais de cinco anos desde a respectiva aquisição, nos termos do Despacho exarado em 01/10/2019



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
GABINETE DO CONSELHEIRO CARLOS PORTO

pelo Ministério Público de Contas junto a este Tribunal, cuja cópia ora faço juntar à presente notificação, já não mais funcionarem adequadamente ou não terem regular vida útil,

ALERTO-O de que a ausência de imediata adoção de medidas promotoras da utilização dos mencionados aparelhos de ar condicionado pelo Poder Público do Estado de Pernambuco pode acarretar prejuízo ao erário estadual, dano esse pelo qual V. Exa. pode vir a ser responsabilizado no julgamento de suas contas anuais, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do presente Alerta nessa Secretaria, para, caso o deseje, interposição de manifestação.

Atenciosamente



CONSELHEIRO CARLOS PORTO
Relator